



## **NORMAS QUE DISCIPLINAM O FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS NO CURSO DE FÍSICA BACHARELADO**

De acordo com a Deliberação Nº 031/2016 do COEPEA, o estágio curricular previsto nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG será obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação e do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). No curso de Física Bacharelado, apenas a ênfase em Física Médica inclui, em sua estrutura curricular, estágios obrigatórios.

### **1. Requisitos para realização de estágios**

Para obter autorização para realização de estágio obrigatório (ênfase em Física Médica), ou não obrigatório (qualquer ênfase) o estudante solicitante deve preencher os requisitos que constam no PPC (sítio <https://imef.furg.br/ensino/grad/fisica>, aba Documentos).

### **2. Solicitação de estágios**

Os procedimentos para solicitação e realização dos estágios - obrigatórios e não obrigatórios - seguem as orientações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), que podem ser acessadas através do sítio [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) (aba Estágios) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) através do sítio <https://prograd.furg.br/normas-academicas>.

### **3. Estágios Obrigatórios**

#### **3.1. Constituição e objetivo do estágio Obrigatório**

O estágio é constituído de atividades práticas que têm como objetivo proporcionar ao estudante a vivência na rotina das seguintes áreas da Física Médica:

1. Radiodiagnóstico;
2. Radioterapia;
3. Medicina Nuclear.

Para desenvolvimento das atividades nos estágios, os estudantes são alocados em diversas empresas e entidades, como hospitais, clínicas médicas, empresas prestadoras de serviço, laboratórios que tenham afinidade com as atividades da área da física médica, Coordenadorias Regionais de Saúde (campos de estágio), instituições públicas e privadas, por meio de convênio de estágio ou termo de cooperação técnica.

O estágio compreende a vivência e a prática em setores da Física sob a supervisão de um preceptor, que é um profissional qualificado da área em questão, e de um orientador, docente do IMEF. Nesse processo, são obedecidas as normas que disciplinam o funcionamento dos estágios curriculares dos cursos de graduação, aprovadas pelo núcleo

docente estruturante (NDE) do curso de Física Bacharelado. São observadas a execução do plano de ensino e a avaliação das atividades relativas aos estágios, aprofundamento e produção de conhecimentos práticos nas respectivas áreas da física; vivência de situações reais de trabalho, próprias da profissão e efetivação de supervisão.

### **3.2. Duração**

Os estágios da ênfase em Física Médica do curso de Física Bacharelado são ofertados por meio de duas disciplinas anuais, totalizando 180 horas-aula ou 150 horas-relógio.

### **3.3. Instrumentos Jurídicos**

Compreendem-se por instrumentos jurídicos os convênios ou acordos de cooperação e termo de compromisso.

O termo de compromisso assinado pelo estudante, pelo campo de estágio e pela FURG constitui-se como comprovante legal de inexistência de vínculo empregatício, conforme legislação em vigor.

Os estágios realizados em entidades conveniadas deverão estar apoiados em instrumentos jurídicos celebrados entre a FURG e o campo concedente de estágio. No acordo entre as partes, deverão constar todas as condições de viabilização do estágio.

### **3.4. Da supervisão do estágio**

Entende-se por supervisão do estágio o acompanhamento da execução das atividades específicas. A supervisão é de responsabilidade do preceptor no local de estágio e do professor orientador no âmbito da universidade.

O preceptor deverá ter formação ou experiência comprovada na área de concentração do estágio e possuir aquiescência do campo para o desempenho dessa função.

Compete ao preceptor de estágio:

- a) possibilitar condições para atuação do estagiário, conforme atribuições previstas no plano de estágio;
- b) auxiliar o estudante na elaboração de sua proposta de estágio;
- c) acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário conforme sua proposta de estágio;
- d) discutir com o professor orientador de estágio a atuação do estagiário;
- e) encaminhar ao professor orientador de estágio comprovantes relativos ao desempenho do estagiário;
- f) orientar o estagiário no planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio;
- g) orientar o estagiário em aspectos técnicos e éticos da profissão, com gradativa independência;
- h) orientar o estudante na elaboração de relatórios;

j) encaminhar ao professor orientador as sugestões, dificuldades e constatações pertinentes aos estágios.

Ao professor orientador do Estágio do curso cabe:

- a) avaliar permanentemente o plano de estágio do curso;
- b) coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio;
- c) oferecer subsídios para realimentação do curso e do campo de estágio, a partir de estudos e análise de seu desenvolvimento;
- d) entrar em contato com as entidades ofertantes de estágio para análise das propostas e condições de campo, bem como fornecer informações sobre a celebração do instrumento jurídico;
- e) criar mecanismos operacionais que facilitem a condução do estágio com segurança e aproveitamento, mantendo atualizado um sistema de documentação e cadastramento;

### **3.5. Do estagiário**

Considera-se estagiário o estudante que, matriculado e frequentando regularmente o curso, efetue matrícula na disciplina de estágio correspondente. Ao estagiário cabe:

- a) apresentar-se ao local de estágio, com encaminhamento por escrito conforme documento assinado pelo coordenador do curso;
- b) assinar o termo de compromisso em três vias;
- c) cumprir a programação do plano de estágio;
- d) elaborar e executar seu plano de ação do estágio, com orientação do preceptor e/ou o professor orientador do estágio;
- e) participar das atividades acadêmicas ou do campo programadas para o estágio;
- f) observar as normas internas da entidade conveniada; conduzir-se dentro da ética profissional e atender o acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento;
- g) comunicar aos supervisor e orientador do estágio, em tempo hábil, as alterações que surgirem.

### **3.6. Da empresa/entidade**

À empresa/entidade compete:

- a) respeitar o termo de compromisso de estágios, bem como o contexto básico da profissão;

- b) oferecer oportunidade de acompanhamento ou supervisão do estudante estagiário;
- c) favorecer a concretização dos objetivos comuns do plano de estágio, por meio de um bom relacionamento com o estagiário e com o IMEF/FURG;
- d) solicitar, sempre que necessário, o comparecimento do orientador do estágio;
- e) informar, em tempo hábil, alterações pertinentes ao estágio ou plano de estágio proposto pelo preceptor e orientador.

### **3.7. Relatório final**

No relatório final o estudante deverá apresentar:

- a) descrição da execução das atividades em conformidade com o plano de ensino;
- b) avaliação dos resultados;
- c) conclusão geral;
- d) recomendações e sugestões pertinentes às atividades de estágios.

### **3.8. Sistema de avaliação**

As disciplinas de estágio seguem o Sistema de Avaliação II, conforme expresso no regimento da FURG.

### **3.9. Dos critérios de avaliação**

Para atribuição da nota ao estudante estagiário serão considerados os seguintes critérios:

- a) cumprimento das exigências formais, como prazos de entrega de trabalhos ou relatórios e presença durante a supervisão e seminários;
- b) desenvolvimento das atividades propostas no plano de ensino, com capacidade, interesse e objetividade, considerados satisfatórios pelo orientador de estágio;
- c) desempenho satisfatório nas avaliações escritas e orais;
- d) elaboração competente do relatório final do estágio;
- e) realização de pelo menos 75% das horas de estágios, mediante justificativa para o não cumprimento da integralização das horas propostas.

Será considerado pelo professor orientador da disciplina de estágio o parecer constante do relatório de avaliação do estagiário emitido pelo preceptor responsável pelo setor/atividade na empresa/entidade em que o estudante desenvolver as suas atividades.

### **3.10. Da reprovação**

São determinantes para a reprovação do estudante, independentemente do seu bom desempenho nos critérios citados acima: abandono do seu local de estágio; dispensa do estagiário pela empresa/entidade, por infração de normas internas; envolvimento, no local de estágio, em acontecimentos que venham denegrir a imagem da empresa/entidade e do curso.

#### **4. Estágios não obrigatórios**

A cada semestre letivo o estágio poderá ser renovado se, ao final do semestre, o estudante tiver sido aprovado em pelo menos 75% das disciplinas do semestre. Estágios não obrigatórios a serem realizados na área da saúde exigirão os mesmos pré-requisitos dos estágios obrigatórios.